

aspectos práticos do contrato de trabalho

POSSIBILIDADES E DIFICULDADES DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO LABORAL AO SECTOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

*Cheong Chu Kei**

A construção civil, diferindo embora da indústria transformadora e da indústria de construção naval, pode também servir a sociedade através do que «produz», sabendo-se que desempenha um papel bastante importante no desenvolvimento urbanístico e económico de Macau.

Em Macau, a construção civil abrange, quer a construção de edifícios comerciais, industriais e habitacionais, quer a construção de infraestruturas — estradas, túneis, cais, etc. Apesar dos avanços registados nos últimos vinte anos na maquinaria de construção civil, esta área continua a caracterizar-se pela utilização intensiva de mão-de-obra.

Existe, necessariamente, o sistema de sub-empregada, devido à divisão e especialização de trabalhos e equipamentos. O construtor tem o direito de indicar ou escolher empreiteiros e fornecedores de materiais e a pessoa a quem é adjudicada a obra tem que concluí-la num prazo determinado. Para tal, recorre ao sistema de sub-empregada, pelo que algumas empresas de construção civil mantêm uma relação de cooperação relativamente estável com outras empresas, médias e pequenas, dependendo umas das outras.

A divisão de trabalhos e o sistema de sub-empregada, desempenhando um papel regulador da oferta e procura de mão-de-obra, estabelecem uma forma de relação entre empregador e trabalhador. Este é pago diariamente, quando acaba a tarefa, e pode decidir continuar ou não no dia seguinte. Assim, devido ao direito que o operário tem de escolher o emprego, é obviamente alta a mobilidade da mão-de-obra no sector da construção civil — que, num período de prosperidade como o actual, muito necessita

* Vice-presidente da Associação de Construtores Cívicos de Macau.

de mão-de-obra estável — tendo o sub-empregador dificuldades em manter um certo número de operários, salvo se lhes der regalias e condições de trabalho racionais e favoráveis, oferecendo-lhes, por exemplo, facilidades de transporte.

Geralmente, os operários interessam-se em primeiro lugar pelo vencimento e só depois pela relação de cooperação com o sub-empregador. Mesmo que este esteja disposto a tratá-los de acordo com a legislação laboral aplicável em Macau e lhes ofereça condições favoráveis que garantam os seus legítimos interesses, não querem, na sua maioria, prender-se por um contrato de trabalho e preferem o grau de liberdade de que gozam e lhes permite mudar, em qualquer momento, para outro emprego com melhor salário e ter férias quando quiserem.

É este o problema comum existente no sector da construção civil em Macau. Tendo por objectivo garantir os interesses do empregador e do trabalhador, a Legislação do Trabalho não assegura, no entanto, os interesses imediatos do construtor civil, visto que a sua aplicação encontra alguns obstáculos.

Em suma, a legislação do trabalho é necessária numa sociedade moderna em progresso. Deve, porém, ser elaborada a partir da sua realidade, de forma assegurar os interesses e as responsabilidades tanto do empregador como do trabalhador. Actualmente, esta legislação só se aplica aos trabalhadores em regime de contrato, na solução de conflitos entre ele e o patrão, mas não aos trabalhadores de grande mobilidade.

Em Julho último, o Conselho Permanente de Concertação Social aprovou um projecto de lei sobre o «Fundo de Segurança Social» que inclui pensão de velhice, pensão de invalidez, subsídio de assistência no desemprego, indemnização por invalidez ou morte, por acidente ou doenças profissionais e pagamento de dívidas ou indemnizações devidas aos trabalhadores pela falência da empresa ou incapacidade económica do empregador. Prevê-se que o Governo atribua 1% das receitas ordinárias anuais como fonte de receitas para o Fundo, sendo o resto proveniente do desconto mensal de \$ 10,00 patacas do trabalhador e da contribuição mensal de \$ 20,00 patacas do empregador por cada trabalhador ao seu serviço. Quando entrar em vigor, irá beneficiar também os trabalhadores da construção civil pagos ao dia.